



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- 4ª ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.
- RESULTADO DO 4º CERTAME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA

ADJUDICAÇÃO

- 4ª ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA

HOMOLOGAÇÃO

- 4ª HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DA DISPENSA ELETRONICA 0007/2023-NL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 0007/2023-NL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 0007/2023-NL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0096-2023 - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA
- CONTRATO Nº 0096-2023 - CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO TUTELAR

PARECERES



- PARECERES JURÍDICOS Nº 05 AO 13



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.035.000,00	139.035.000,00	17.281.065,82	12,43	17.281.065,82	12,43	121.753.934,18
RECEITAS CORRENTES	103.535.700,00	103.535.700,00	17.281.065,82	16,69	17.281.065,82	16,69	86.254.634,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.697.300,00	4.697.300,00	1.067.707,55	22,73	1.067.707,55	22,73	3.629.592,45
Impostos	3.739.700,00	3.739.700,00	939.944,02	25,13	939.944,02	25,13	2.799.755,98
Impostos sobre o Patrimônio	475.700,00	475.700,00	106.052,41	22,29	106.052,41	22,29	369.647,59
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.565.700,00	2.565.700,00	577.203,08	22,50	577.203,08	22,50	1.988.496,92
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	698.300,00	698.300,00	256.688,53	36,76	256.688,53	36,76	441.611,47
Taxas	957.600,00	957.600,00	127.763,53	13,34	127.763,53	13,34	829.836,47
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	957.600,00	957.600,00	127.763,53	13,34	127.763,53	13,34	829.836,47
CONTRIBUIÇÕES	224.900,00	224.900,00	59.861,69	26,62	59.861,69	26,62	165.038,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.900,00	224.900,00	59.861,69	26,62	59.861,69	26,62	165.038,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.900,00	224.900,00	59.861,69	26,62	59.861,69	26,62	165.038,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.531.700,00	1.531.700,00	195.321,97	12,75	195.321,97	12,75	1.336.378,03
Valores Mobiliários	1.531.700,00	1.531.700,00	195.321,97	12,75	195.321,97	12,75	1.336.378,03
Juros e Correções Monetárias	1.531.700,00	1.531.700,00	195.321,97	12,75	195.321,97	12,75	1.336.378,03
RECEITA DE SERVIÇOS	158.600,00	158.600,00	1.860,89	1,17	1.860,89	1,17	156.739,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.600,00	18.600,00	1.860,89	10,00	1.860,89	10,00	16.739,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.600,00	18.600,00	1.860,89	10,00	1.860,89	10,00	16.739,11
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.876.200,00	96.876.200,00	15.936.133,93	16,45	15.936.133,93	16,45	80.940.066,07
Transferências da União e de suas Entidades	66.384.200,00	66.384.200,00	11.443.561,03	17,24	11.443.561,03	17,24	54.940.638,97
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.020.700,00	38.020.700,00	5.884.331,46	15,48	5.884.331,46	15,48	32.136.368,54
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	764.700,00	764.700,00	132.850,77	17,37	132.850,77	17,37	631.849,23
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.968.600,00	8.968.600,00	1.049.170,75	11,70	1.049.170,75	11,70	7.919.429,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.839.800,00	1.839.800,00	224.312,39	12,19	224.312,39	12,19	1.615.487,61
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.559.700,00	14.559.700,00	3.736.790,16	25,67	3.736.790,16	25,67	10.822.909,84
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.993.800,00	1.993.800,00	93.165,50	4,67	93.165,50	4,67	1.900.634,50
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.900,00	36.900,00	322.940,00	875,18	322.940,00	875,18	-286.040,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.127.200,00	7.127.200,00	817.157,31	11,47	817.157,31	11,47	6.310.042,69
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.217.000,00	6.217.000,00	817.157,31	13,14	817.157,31	13,14	5.399.842,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	251.800,00	251.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.800,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	658.400,00	658.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.364.800,00	23.364.800,00	3.675.415,55	15,73	3.675.415,55	15,73	19.689.384,45
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.364.800,00	23.364.800,00	3.675.415,55	15,73	3.675.415,55	15,73	19.689.384,45
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,04	4,00	0,04	4,00	-0,04
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,04	4,00	0,04	4,00	-0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	20.179,79	42,94	20.179,79	42,94	26.820,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.200,00	39.200,00	20.179,79	51,48	20.179,79	51,48	19.020,21
Restituições	39.200,00	39.200,00	20.179,79	51,48	20.179,79	51,48	19.020,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.499.300,00	35.499.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.499.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.499.300,00	35.499.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.499.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.000,00	22.494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.494.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	22.220.000,00	22.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.300,00	13.005.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.005.300,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.005.300,00	13.005.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.005.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.035.000,00	139.035.000,00	17.281.065,82	12,43	17.281.065,82	12,43	121.753.934,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	139.035.000,00	139.035.000,00	17.281.065,82	12,43	17.281.065,82	12,43	121.753.934,18
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	139.035.000,00	139.035.000,00	17.281.065,82	12,43	17.281.065,82	12,43	121.753.934,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	72.435.841,82	10.707.244,77	10.707.244,77	128.641.015,23	9.391.111,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	90.322.700,00	90.714.960,00	57.568.498,65	57.568.498,65	33.146.461,35	8.703.428,28	8.703.428,28	82.011.531,72	7.412.342,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.245.480,00	57.318.430,00	48.630.932,67	48.630.932,67	8.687.497,33	6.501.625,28	6.501.625,28	50.816.804,72	5.432.721,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.070.620,00	33.389.930,00	8.937.565,98	8.937.565,98	24.452.364,02	2.201.803,00	2.201.803,00	31.188.127,00	1.979.621,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.676.900,00	47.597.900,00	9.343.919,53	9.343.919,53	38.253.980,47	2.003.816,49	2.003.816,49	45.594.083,51	1.978.768,49	0,00
INVESTIMENTOS	44.497.400,00	44.418.400,00	8.163.919,53	8.163.919,53	36.254.480,47	1.455.845,40	1.455.845,40	42.962.554,60	1.430.797,40	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.154.500,00	3.154.500,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.974.500,00	547.971,09	547.971,09	2.606.528,91	547.971,09	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.035.400,00	1.035.400,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.035.400,00	1.035.400,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	72.435.841,82	10.707.244,77	10.707.244,77	128.641.015,23	9.391.111,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	72.435.841,82	10.707.244,77	10.707.244,77	128.641.015,23	9.391.111,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.573.821,05	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	72.435.841,82	10.707.244,77	17.281.065,82	128.641.015,23	9.391.111,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Emissão: 28/03/2023, às 14:50:23. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 14:50:23.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	100,00	72.435.841,82	10.707.244,77	10.707.244,77	100,00	128.641.015,23	0,00
LEGISLATIVA	3.603.400,00	3.603.400,00	2.330.865,20	2.330.865,20	3,48	1.272.534,80	435.163,59	435.163,59	4,06	3.168.236,41	0,00
Ação Legislativa	3.603.400,00	3.603.400,00	2.330.865,20	2.330.865,20	3,48	1.272.534,80	435.163,59	435.163,59	4,06	3.168.236,41	0,00
JUDICIÁRIA	860.800,00	920.800,00	820.000,00	820.000,00	1,23	100.800,00	89.000,00	89.000,00	0,83	831.800,00	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	860.800,00	920.800,00	820.000,00	820.000,00	1,23	100.800,00	89.000,00	89.000,00	0,83	831.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.253.858,00	11.151.858,00	7.786.955,33	7.786.955,33	11,64	3.364.902,67	931.153,04	931.153,04	8,70	10.220.704,96	0,00
Administração Geral	10.204.928,00	9.990.928,00	6.951.296,00	6.951.296,00	10,39	3.039.632,00	828.341,84	828.341,84	7,74	9.162.586,16	0,00
Administração Financeira	917.336,00	1.029.336,00	764.659,33	764.659,33	1,14	264.676,67	97.993,20	97.993,20	0,92	931.342,80	0,00
Controle Interno	88.298,00	88.298,00	62.600,00	62.600,00	0,09	25.698,00	4.800,00	4.800,00	0,04	83.498,00	0,00
Normatização e Fiscalização	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
Defesa Civil	10.900,00	10.900,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00
Mineração	22.596,00	22.596,00	7.400,00	7.400,00	0,01	15.196,00	18,00	18,00	0,00	22.578,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
Policimento	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.745.022,00	6.058.282,00	3.180.375,61	3.180.375,61	4,75	2.877.906,39	457.563,67	457.563,67	4,27	5.600.718,33	0,00
Administração Geral	19.400,00	19.400,00	2.000,00	2.000,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
Assistência ao Idoso	187.968,00	187.968,00	47.471,55	47.471,55	0,07	140.496,45	18.978,15	18.978,15	0,18	168.989,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.233.268,00	3.090.668,00	1.965.328,75	1.965.328,75	2,94	1.125.339,25	286.561,93	286.561,93	2,68	2.804.106,07	0,00
Assistência Comunitária	2.252.086,00	2.707.946,00	1.164.008,41	1.164.008,41	1,74	1.543.937,59	150.456,69	150.456,69	1,41	2.557.489,31	0,00
Infra-estrutura Urbana	52.300,00	52.300,00	1.566,90	1.566,90	0,00	50.733,10	1.566,90	1.566,90	0,01	50.733,10	0,00
SAÚDE	17.387.852,00	17.387.852,00	11.744.060,12	11.744.060,12	17,55	5.643.791,88	2.662.117,05	2.662.117,05	24,86	14.725.734,95	0,00
Administração Geral	5.731.300,00	5.731.300,00	3.426.919,69	3.426.919,69	5,12	2.304.380,31	972.336,98	972.336,98	9,08	4.758.963,02	0,00
Atenção Básica	8.497.372,00	8.497.372,00	6.273.603,93	6.273.603,93	9,38	2.223.768,07	1.413.806,64	1.413.806,64	13,20	7.083.565,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.506.880,00	1.506.880,00	1.100.089,00	1.100.089,00	1,64	406.791,00	135.062,74	135.062,74	1,26	1.371.817,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	754.500,00	754.500,00	195.147,50	195.147,50	0,29	559.352,50	44.438,88	44.438,88	0,42	710.061,12	0,00
Vigilância Sanitária	897.800,00	897.800,00	748.300,00	748.300,00	1,12	149.500,00	96.471,81	96.471,81	0,90	801.328,19	0,00
EDUCAÇÃO	54.280.706,00	54.280.706,00	26.422.454,41	26.422.454,41	39,49	27.858.251,59	3.194.471,71	3.194.471,71	29,83	51.086.234,29	0,00
Ensino Fundamental	28.751.670,00	28.751.670,00	18.380.144,49	18.380.144,49	27,47	10.371.525,51	2.616.808,72	2.616.808,72	24,44	26.134.861,28	0,00



Educação Infantil	10.028.548,00	10.028.548,00	5.314.271,62	5.314.271,62	7,94	4.714.276,38	216.594,43	216.594,43	2,02	9.811.953,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	302.700,00	302.700,00	148.013,75	148.013,75	0,22	154.686,25	0,00	0,00	0,00	302.700,00	0,00
Educação Especial	1.341.000,00	1.341.000,00	997.807,21	997.807,21	1,49	343.192,79	78.182,23	78.182,23	0,73	1.262.817,77	0,00
Educação Básica	13.001.388,00	13.001.388,00	1.582.217,34	1.582.217,34	2,36	11.419.170,66	282.886,33	282.886,33	2,64	12.718.501,67	0,00
Desporto Comunitário	855.400,00	855.400,00	0,00	0,00	0,00	855.400,00	0,00	0,00	0,00	855.400,00	0,00
CULTURA	1.088.100,00	1.146.100,00	98.537,03	98.537,03	0,15	1.047.562,97	19.802,00	19.802,00	0,18	1.126.298,00	0,00
Difusão Cultural	1.053.700,00	1.111.700,00	98.537,03	98.537,03	0,15	1.013.162,97	19.802,00	19.802,00	0,18	1.091.898,00	0,00
Turismo	34.400,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00	0,00
URBANISMO	32.814.022,00	32.758.022,00	10.630.703,30	10.630.703,30	15,89	22.127.318,70	1.829.164,32	1.829.164,32	17,08	30.928.857,68	0,00
Infra-estrutura Urbana	24.096.300,00	24.096.300,00	7.316.084,87	7.316.084,87	10,93	16.780.215,13	1.133.722,17	1.133.722,17	10,59	22.962.577,83	0,00
Serviços Urbanos	5.567.722,00	5.511.722,00	3.314.618,43	3.314.618,43	4,95	2.197.103,57	695.442,15	695.442,15	6,50	4.816.279,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.507.000,00	1.507.000,00	0,00	0,00	0,00	1.507.000,00	0,00	0,00	0,00	1.507.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
AGRICULTURA	533.840,00	573.840,00	282.153,60	282.153,60	0,42	291.686,40	36.797,57	36.797,57	0,34	537.042,43	0,00
Administração Geral	451.986,00	391.986,00	136.153,60	136.153,60	0,20	255.832,40	10.518,00	10.518,00	0,10	381.468,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	81.854,00	181.854,00	146.000,00	146.000,00	0,22	35.854,00	26.279,57	26.279,57	0,25	155.574,43	0,00
TRANSPORTE	858.600,00	858.600,00	197.852,27	197.852,27	0,30	660.747,73	32.743,79	32.743,79	0,31	825.856,21	0,00
Administração Geral	779.200,00	779.200,00	197.852,27	197.852,27	0,30	581.347,73	32.743,79	32.743,79	0,31	746.456,21	0,00
Transporte Rodoviário	79.400,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00	0,00	0,00	79.400,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.101.700,00	2.101.700,00	490.456,53	490.456,53	0,73	1.611.243,47	0,00	0,00	0,00	2.101.700,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	540.800,00	540.800,00	0,00	0,00	0,00	540.800,00	0,00	0,00	0,00	540.800,00	0,00
Desporto Comunitário	1.560.900,00	1.560.900,00	490.456,53	490.456,53	0,73	1.070.443,47	0,00	0,00	0,00	1.560.900,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.429.700,00	5.429.700,00	2.928.004,78	2.928.004,78	4,38	2.501.695,22	1.019.268,03	1.019.268,03	9,52	4.410.431,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.493.800,00	4.493.800,00	2.014.504,78	2.014.504,78	3,01	2.479.295,22	887.721,28	887.721,28	8,29	3.606.078,72	0,00
Outros Encargos Especiais	935.900,00	935.900,00	913.500,00	913.500,00	1,37	22.400,00	131.546,75	131.546,75	1,23	804.353,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.035.400,00	1.035.400,00	0,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00
Reserva de Contingência	1.035.400,00	1.035.400,00	0,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00	0,00	0,00	1.035.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.035.000,00	139.348.260,00	66.912.418,18	66.912.418,18	100,00	72.435.841,82	10.707.244,77	10.707.244,77	100,00	128.641.015,23	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 28/03/2023, às 15:42:48, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:42:48.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2022 até Fevereiro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.842.031,91	7.408.861,22	8.654.277,80	8.600.095,64	8.740.294,40	8.079.681,49	8.283.836,34	7.388.477,63	8.631.231,18	11.080.416,71	9.789.199,37	9.165.783,10	103.664.186,79	112.576.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.567,77	221.760,62	364.225,36	245.171,62	314.679,11	553.850,50	1.553.690,39	425.377,54	859.797,52	1.048.461,72	556.738,34	510.969,21	6.988.289,70	4.697.300,00
IPTU	15.513,97	9.296,09	17.210,69	27.217,43	37.099,35	41.060,02	52.854,45	21.696,36	20.949,15	14.262,95	16.439,78	19.872,71	293.472,95	263.000,00
ISS	50.513,41	69.887,87	77.659,07	1.994,47	65.756,19	68.138,47	140.646,09	158.850,74	139.993,66	279.724,91	100.057,87	156.630,66	1.309.853,41	698.300,00
ITBI	13.496,91	10.988,95	39.774,58	12.977,75	7.452,00	3.300,00	5.190,00	6.566,40	13.654,04	13.751,91	57.739,92	12.000,00	196.892,46	212.700,00
IRRF	203.268,08	6.165,32	164.198,08	193.798,78	190.811,18	378.780,56	1.288.646,03	196.940,29	683.407,67	720.369,20	326.761,65	250.441,43	4.603.588,27	2.565.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.775,40	125.422,39	65.382,94	9.183,19	13.560,39	62.571,45	66.353,82	41.323,75	1.793,00	20.352,75	55.739,12	72.024,41	584.482,61	957.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	75.330,07	47.720,31	49.549,71	27.571,75	27.201,80	0,00	29.002,83	30.116,65	29.745,04	316.238,16	224.900,00
Receita Patrimonial	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	116.008,61	122.571,25	100.246,83	95.075,14	1.692.705,48	1.531.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	116.008,61	122.571,25	100.246,83	95.075,14	1.692.705,48	1.531.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.246,97	795,49	8.217,82	8.373,77	8.035,03	788,30	1.089,00	698,30	31.123,64	30.073,05	750,82	1.110,07	110.302,26	158.600,00
Transferências Correntes	7.371.967,55	7.079.903,79	8.138.796,69	8.131.880,48	8.183.310,28	7.229.554,08	6.507.352,86	6.803.476,37	7.623.225,98	9.829.968,32	9.099.488,90	8.510.561,68	94.509.486,98	105.916.900,00
Cota-Parte do FPM	2.343.923,82	2.778.379,71	3.090.670,16	2.891.911,73	3.892.331,23	2.827.989,25	2.604.537,06	2.478.128,91	3.114.556,93	4.839.396,95	3.163.333,20	4.186.408,11	38.211.567,06	45.488.700,00
Cota-Parte do ICMS	634.700,18	528.128,53	631.526,69	491.744,10	553.813,34	637.547,90	477.624,81	534.541,30	559.284,95	621.264,57	440.911,47	441.638,56	6.552.726,40	7.087.300,00
Cota-Parte do IPVA	34.139,54	25.279,74	35.848,90	42.041,21	52.121,72	52.749,37	47.916,87	46.139,50	48.738,95	49.203,18	56.144,20	75.476,00	565.799,18	575.900,00
Cota-Parte do ITR	80,01	786,33	1.599,05	507,41	2.837,34	629,83	4.566,89	33.283,52	5.299,51	3.695,24	1.977,69	61.828,11	40.000,00	
Transferências da LC 61/1989	3.508,71	3.568,47	1.897,13	2.676,65	2.758,96	2.197,59	2.899,11	2.958,79	2.151,49	3.056,81	3.318,47	2.366,47	33.358,65	44.700,00
Transferências do FUNDEB	2.633.651,08	2.861.489,01	2.899.227,67	2.966.686,55	2.806.657,22	3.077.854,59	2.732.965,94	2.889.442,79	3.087.344,47	3.265.024,76	4.411.048,78	3.001.156,93	36.632.549,79	37.924.500,00
Outras Transferências Correntes	1.721.964,21	882.272,00	1.478.027,09	1.736.312,83	872.790,47	630.585,55	634.843,78	818.981,56	806.582,30	1.046.722,54	1.021.037,54	801.537,92	12.451.657,79	14.755.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	482,64	482,64	0,00	1.316,26	487,47	1.448,20	1.352,24	1.075,43	20.339,54	1.857,83	18.321,96	47.164,21	47.000,00
DEDUÇÕES (II)	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-745.429,42	-803.519,48	-732.816,68	-941.099,97	-8.447.965,60	-9.040.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-745.429,42	-803.519,48	-732.816,68	-941.099,97	-8.447.965,60	-9.040.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	9.056.382,69	8.224.683,13	95.216.221,19	103.535.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	9.056.382,69	8.224.683,13	95.216.221,19	103.535.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	9.056.382,69	8.224.683,13	95.216.221,19	103.535.700,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 28/03/2023, às 15:43:29, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:43:29.





JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	103.535.700,00		17.281.065,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.697.300,00		1.067.707,55
IPTU	263.000,00		36.312,49
ISS	698.300,00		256.688,53
ITBI	212.700,00		69.739,92
IRRF	2.565.700,00		577.203,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.600,00		127.763,53
Contribuições	224.900,00		59.861,69
Receita Patrimonial	1.531.700,00		195.321,97
Aplicações Financeiras (II)	1.531.700,00		195.321,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	96.876.200,00		15.936.133,93
Cota-Parte do FPM	45.488.700,00		7.349.741,31
Cota-Parte do ICMS	7.087.300,00		882.550,03
Cota-Parte do IPVA	575.900,00		131.620,20
Cota-Parte do ITR	40.000,00		5.672,93
Transferências da LC 61/1989	44.700,00		5.684,94
Transferências do FUNDEB	37.924.500,00		7.412.205,71
Outras Transferências Correntes	5.715.100,00		148.658,81
Demais Receitas Correntes	205.600,00		22.040,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	205.600,00		22.040,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	102.004.000,00		17.085.743,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.499.300,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	35.499.300,00		0,00
Convênios	35.225.300,00		0,00
Outras Transferências de Capital	274.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	35.499.300,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	35.499.300,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.503.300,00		17.085.743,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	137.503.300,00		17.085.743,85



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.714.960,00	57.568.498,65	8.703.428,28	7.412.342,96	2.262.591,56	284.552,44	279.701,54
Pessoal e Encargos Sociais	57.318.430,00	48.630.932,67	6.501.625,28	5.432.721,54	1.865.486,90	3.140,50	3.140,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.389.930,00	8.937.565,98	2.201.803,00	1.979.621,42	397.104,66	281.411,94	276.561,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.389.930,00	8.937.565,98	2.201.803,00	1.979.621,42	397.104,66	281.411,94	276.561,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	90.708.360,00	57.568.498,65	8.703.428,28	7.412.342,96	2.262.591,56	284.552,44	279.701,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	1.979.621,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.597.900,00	9.343.919,53	2.003.816,49	1.978.768,49	1.453.650,00	1.180.730,11	1.180.730,11
Investimentos	44.418.400,00	8.163.919,53	1.455.845,40	1.430.797,40	1.453.650,00	1.180.730,11	1.180.730,11
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.154.500,00	1.180.000,00	547.971,09	547.971,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	44.443.400,00	8.163.919,53	1.455.845,40	1.430.797,40	1.453.650,00	1.180.730,11	1.180.730,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.035.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	136.187.160,00	65.732.418,18	10.159.273,68	8.843.140,36	3.716.241,56	1.465.282,55	1.460.431,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.187.160,00	65.732.418,18	10.159.273,68	8.843.140,36	3.716.241,56	1.465.282,55	1.460.431,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							10.443.788,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							10.443.788,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		195.321,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		10.639.110,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	84.918.250,66	85.337.459,13
DEDUÇÕES (XXIX)	10.381.027,25	16.798.379,68
Disponibilidade de Caixa	10.381.027,25	16.798.379,68
Disponibilidade de Caixa bruta	28.381.409,80	30.487.309,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.703.950,27	992.559,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.296.432,28	12.696.370,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	74.537.223,41	68.539.079,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.998.143,96

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.711.390,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.286.753,30
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.091.431,33
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 28/03/2023, às 15:45:05, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:45:05.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.083,36	3.747.363,22	3.716.241,56	0,00	987.205,02	6.737.122,71	2.478.521,97	1.465.282,55	1.460.431,65	0,00	7.755.213,03	8.742.418,05
PODER EXECUTIVO	956.083,36	3.747.363,22	3.716.241,56	0,00	987.205,02	6.737.122,71	2.478.521,97	1.465.282,55	1.460.431,65	0,00	7.755.213,03	8.742.418,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	550.921,96	158.915,70	154.849,22	0,00	554.988,44	2.609.386,95	2.101.034,61	1.343.034,61	1.343.034,61	0,00	3.367.386,95	3.922.375,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	74.417,46	62.608,98	37.246,66	0,00	99.779,78	20.823,63	95.457,83	41.579,72	36.728,82	0,00	79.552,64	179.332,42
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE	22.556,95	75.248,50	73.555,64	0,00	24.249,81	10.661,69	54.494,50	15.256,70	15.256,70	0,00	49.899,49	74.149,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	308.186,99	3.450.590,04	3.450.590,04	0,00	308.186,99	4.096.250,44	227.535,03	65.411,52	65.411,52	0,00	4.258.373,95	4.566.560,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	956.083,36	3.747.363,22	3.716.241,56	0,00	987.205,02	6.737.122,71	2.478.521,97	1.465.282,55	1.460.431,65	0,00	7.755.213,03	8.742.418,05

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 28/03/2023, às 15:46:36, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:46:36.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.739.700,00		939.944,02		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.000,00		36.312,49		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.700,00		69.739,92		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	698.300,00		256.688,53		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.565.700,00		577.203,08		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.236.600,00		8.375.269,41		
2.1- Cota-Parte FPM	45.488.700,00		7.349.741,31		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00		7.349.741,31		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e c	7.988.700,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.087.300,00		882.550,03		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.700,00		5.684,94		
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00		5.672,93		
2.5- Cota-Parte IPVA	575.900,00		131.620,20		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.976.300,00		9.315.213,43		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.049.580,00		1.675.053,88		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.194.495,00		653.749,48		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.286.900,00		7.444.317,86		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.727.200,00		3.707.527,70		
6.1.1- Principal	23.364.800,00		3.675.415,55		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	362.400,00		32.112,15		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.479.300,00		1.900.111,21		
6.2.1- Principal	8.479.300,00		1.900.111,21		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.080.400,00		1.836.678,95		
6.3.1- Principal	6.080.400,00		1.836.678,95		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.315.220,00		2.000.361,67		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-57.867,80				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-57.867,80				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	65.162.850,00	23.580.665,12	2.859.047,65	2.858.362,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.875.950,00	23.248.000,00	2.571.787,36	2.571.787,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.110.400,00	4.962.000,00	214.988,79	214.988,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.453.550,00	17.193.000,00	2.278.616,34	2.278.616,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	139.700,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.172.300,00	993.000,00	78.182,23	78.182,23	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.286.900,00	332.665,12	287.260,29	286.574,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.434.000,00	1.605,64	1.605,64	920,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	26.369.800,00	326.059,48	285.654,65	285.654,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	188.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.965.100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.580.665,12	2.859.047,65	2.858.362,28	20.721.617,47	0,00	16.136.347,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.834.059,48	2.564.270,99	2.564.270,99	13.269.788,49	0,00	12.126.531,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.724.605,64	294.776,66	294.091,29	4.429.828,98	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.022.000,00	0,00	0,00	3.022.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.292.050,00	2.575.432,53	2.575.432,53	20.716.617,47	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.532.000,00	0,00	0,00	2.532.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.211.022,50		2.575.432,53	2.575.432,53	34,60	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	918.339,47		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	275.501,84		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	744.431,79	7.444.317,86	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.406.606,00	2.175.281,08	319.758,15	275.903,64	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.126.948,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.097.970,00	372.010,90	37.269,42	36.519,57	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.200,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.141.488,00	1.530.770,18	282.488,73	239.384,07	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.040.518,00	627.010,90	37.269,42	36.519,57	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.560.948,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.560.948,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.479.570,00	372.010,90	37.269,42	36.519,57	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.175.281,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.675.053,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						3.850.273,37
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.328.803,36	3.850.273,37		41,33		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	11.170.000,00				390.005,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.947.600,00				243.083,83
31.1.1- Salário-Educação	652.300,00				157.393,67
31.1.2- PDDE	13.000,00				223,94
31.1.3- PNAE	1.090.100,00				77.745,07
31.1.4 - PNATE	134.400,00				2.652,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.800,00				5.068,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.500.000,00				18.910,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	722.400,00				128.011,22
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.499.500,00	596.124,79	15.665,91	15.665,91	580.458,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	467.600,00	95.665,98	0,00	0,00	95.665,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.272.100,00	489.074,11	15.268,31	15.268,31	473.805,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.800,00	4.807,21	0,00	0,00	4.807,21
32.8- OUTRAS	8.748.000,00	6.577,49	397,60	397,60	6.179,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.132.006,00	25.634.584,74	3.147.830,41	3.104.740,53	22.526.624,00
33.1- Despesas Correntes	39.861.706,00	25.346.147,26	2.865.820,93	2.822.731,05	22.520.196,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.008.656,00	24.244.150,00	2.670.821,99	2.670.821,99	21.573.328,01
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	50.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.802.750,00	1.101.997,26	194.998,94	151.909,06	946.867,99
33.2- Despesas de Capital	13.270.300,00	288.437,48	282.009,48	282.009,48	6.428,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.270.300,00	288.437,48	282.009,48	282.009,48	6.428,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.148.704,68			647.113,01	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.444.317,86			157.393,67	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.252.238,34			15.268,31	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.340.784,20			789.238,37	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.340.784,20			789.238,37	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 30/03/2023, às 10:38:39. Assinado Digitalmente no dia 30/03/2023, às 10:38:39.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.739.700,00	3.739.700,00	939.944,02	25,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.000,00	263.000,00	36.312,49	13,81
IPTU	263.000,00	263.000,00	36.312,49	13,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.700,00	212.700,00	69.739,92	32,79
ITBI	212.700,00	212.700,00	69.739,92	32,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	698.300,00	698.300,00	256.688,53	36,76
ISS	698.300,00	698.300,00	256.688,53	36,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.565.700,00	2.565.700,00	577.203,08	22,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.247.900,00	45.247.900,00	8.375.269,41	18,51
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	7.349.741,31	19,60
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	5.672,93	14,18
Cota-Parte IPVA	575.900,00	575.900,00	131.620,20	22,85
Cota-Parte ICMS	7.087.300,00	7.087.300,00	882.550,03	12,45
Cota-Parte IPI-Exportação	44.700,00	44.700,00	5.684,94	12,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.987.600,00	48.987.600,00	9.315.213,43	19,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.297.572,00	1.297.572,00	884.603,93	68,17	482.063,12	37,15	229.645,54	17,70	0,00
Despesas Correntes	1.237.972,00	1.237.972,00	884.603,93	71,46	482.063,12	38,94	229.645,54	18,55	0,00
Despesas de Capital	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.680,00	201.680,00	139.589,00	69,21	67.056,20	33,25	489,00	0,24	0,00
Despesas Correntes	200.680,00	200.680,00	139.589,00	69,56	67.056,20	33,41	489,00	0,24	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	552.600,00	552.600,00	115.147,50	20,84	44.438,88	8,04	14.459,70	2,62	0,00
Despesas Correntes	552.600,00	552.600,00	115.147,50	20,84	44.438,88	8,04	14.459,70	2,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.300,00	51.300,00	50.100,00	97,66	15.998,21	31,19	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.300,00	51.300,00	50.100,00	97,66	15.998,21	31,19	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.503.900,00	5.503.900,00	3.371.494,69	61,26	816.194,04	14,83	375.745,91	6,83	0,00
Despesas Correntes	4.929.800,00	4.929.800,00	3.358.494,69	68,13	814.644,04	16,52	374.195,91	7,59	0,00
Despesas de Capital	574.100,00	574.100,00	13.000,00	2,26	1.550,00	0,27	1.550,00	0,27	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.607.052,00	7.607.052,00	4.560.935,12	59,96	1.425.750,45	18,74	620.340,15	8,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.560.935,12	1.425.750,45	620.340,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.560.935,12	1.425.750,45	620.340,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.397.282,01	1.397.282,01	1.397.282,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.163.653,11	28.468,44	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,96	15,31	6,66



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.494.400,00	9.494.400,00	1.049.170,75	11,05
Provenientes da União	9.242.600,00	9.242.600,00	1.049.170,75	11,35
Provenientes dos Estados	251.800,00	251.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.494.400,00	9.494.400,00	1.049.170,75	11,05



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.199.800,00	7.199.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.888.000,00	6.888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	311.800,00	311.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.305.200,00	1.305.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	201.900,00	201.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.900,00	201.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	846.500,00	846.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	843.300,00	843.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	227.400,00	227.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	61.400,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.780.800,00	9.780.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.497.372,00	8.497.372,00	6.273.603,93	73,83	1.413.806,64	16,64	785.331,80	9,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.506.880,00	1.506.880,00	1.100.089,00	73,00	135.062,74	8,96	68.495,54	4,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	754.500,00	754.500,00	195.147,50	25,86	44.438,88	5,89	14.459,70	1,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	897.800,00	897.800,00	748.300,00	83,35	96.471,81	10,75	80.473,60	8,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.731.300,00	5.731.300,00	3.426.919,69	59,79	850.121,04	14,83	408.872,91	7,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.387.852,00	17.387.852,00	4.560.935,12	26,23	1.425.750,45	8,20	620.340,15	3,57	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.387.852,00	17.387.852,00	4.560.935,12	26,23	1.425.750,45	8,20	620.340,15	3,57	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 30/03/2023, às 10:44:50, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2023, às 10:44:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	94.376.107,52	95.216.221,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 28/03/2023, às 15:51:53, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:51:53.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				139.035.000,00
Previsão Atualizada				139.035.000,00
Receitas Realizadas				17.281.065,82
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				139.035.000,00
Créditos Adicionais				1.608.110,00
Dotação Atualizada				139.348.260,00
Despesas Empenhadas				66.912.418,18
Despesas Liquidadas				10.707.244,77
Despesas Pagas				9.391.111,45
Superávit Orçamentário				6.573.821,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				66.912.418,18
Despesas Liquidadas				10.707.244,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				95.216.221,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				95.216.221,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				95.216.221,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	3.065.930,28	306.593.028,00	
Resultado Primário	0,00	3.065.930,28	306.593.028,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.703.446,58	0,00	3.716.241,56	987.205,02
Poder Executivo	4.703.446,58	0,00	3.716.241,56	987.205,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.215.644,68	0,00	1.460.431,65	7.755.213,03
Poder Executivo	9.215.644,68	0,00	1.460.431,65	7.755.213,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.919.091,26	0,00	5.176.673,21	8.742.418,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	563.909,32	<18% / 25%>	6,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.211.022,50	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	918.339,47	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	275.501,84	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida	9.343.919,53	38.253.980,47		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.662.117,05	15,00	28,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 28/03/2023, às 15:50:52, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 15:50:52.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	25/01/2023	3.091,88	213	02/02/2023	3.091,88	241
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	26/01/2023	1.923,50	214	02/02/2023	1.923,50	242
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	26/01/2023	2.479,17	215	02/02/2023	2.479,17	243
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	31/01/2023	118.140,77	63	01/02/2023	118.140,77	161
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/02/2023	2.360,88	217	03/02/2023	2.360,88	247
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/02/2023	3.991,21	219	03/02/2023	3.991,21	248
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/02/2023	7.281,49	218	03/02/2023	7.281,49	249
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/02/2023	1.864,60	271	03/02/2023	1.864,60	250
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	2.297,38	271	08/02/2023	2.297,38	346
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	2.444,42	271	08/02/2023	2.444,42	347
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	7.250,03	271	08/02/2023	7.250,03	348
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	6.895,09	271	08/02/2023	6.895,09	349
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	6.695,09	271	08/02/2023	6.695,09	350
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	1.340,58	271	08/02/2023	1.340,58	351
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	3.065,39	271	08/02/2023	3.065,39	352
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	1.805,36	271	08/02/2023	1.805,36	353
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03/02/2023	4.291,56	271	10/02/2023	4.291,56	345
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	1.830,35	271	10/02/2023	1.830,35	335
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	3.373,08	271	10/02/2023	3.373,08	354
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	6.720,73	271	15/02/2023	6.720,73	334
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	6.983,53	271	15/02/2023	6.983,53	336





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	6.107,80	271	15/02/2023	6.107,80	337
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	2.144,14	271	15/02/2023	2.144,14	338
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	657,87	271	15/02/2023	657,87	344
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	1.121,52	271	15/02/2023	1.121,52	355
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	3.801,69	271	15/02/2023	3.801,69	356
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	3.640,78	271	15/02/2023	3.640,78	357
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	10/02/2023	4.632,88	271	15/02/2023	4.632,88	358
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/02/2023	118.140,77	63	27/02/2023	118.140,77	374
TOTAL	-	336.373,54	-	-	336.373,54	-

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4ª ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

No dia trinta do mês de março de dois mil e vinte e três, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), reuniu-se o senhor **Benjamin de Sousa Neto**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob o nº 340.149.005-25. Designado pelo Decreto Municipal nº 023, de 07 de fevereiro de 2022 e o produtor: **Ariomar Pacheco de Sousa**, portador do Registro Geral nº 04.481.466-65, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 604.904.625-53, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA. Cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FARÃO PARTE DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.** Dando início aos trabalhos foi recepcionado pela comissão Permanente de Licitação, os projetos de fornecimento do produtor, onde foi constatado as seguintes quantidades:

ITEM - 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	111
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		111
TOTAL ARREMATADO			111
QUANTIDADE SOBRANDO			0
ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	961
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		961
TOTAL ARREMATADO			961
QUANTIDADE SOBRANDO			0
ITEM - 9	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Chuchu, de 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação	KG	88
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		88
TOTAL ARREMATADO			88
QUANTIDADE SOBRANDO			0
ITEM - 15	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	33
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		33
TOTAL ARREMATADO			33
QUANTIDADE SOBRANDO			0





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM - 25	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto.	KG	24
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		24
TOTAL ARREMATADO			24
QUANTIDADE SOBRANDO			0

Dando seguimentos a comissão abriu os envelopes de habilitação, para efetivar o credenciamento dos solicitantes. O presidente informou aos participantes que neste momento não houve manifestação de portadores de DAP jurídica. Sendo assim as habilitações serão avaliadas em obediências ao item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR. Onde foi constatado que: O solicitante: **Ariomar Pacheco de Sousa**, portador do Registro Geral nº 04.481.466-65, Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 604.904.625-53, Residente e domiciliado no Assentamento Gameleira, Itambé-BA, foi considerado habilitado por atender as exigências do item 3 - PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física: do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR. O que diz respeito à habilitação de DAP Física. Portanto, declarado apto e credenciado para fornecimento do objeto. Informamos que todos os itens foram credenciados, não restando nenhum para credenciamento. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Benjamin de Sousa Neto, que a lavrei, e pelos demais presentes.

PRESENTES NO CERTAME:

BENJAMIN DE SOUSA NETO 2º MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ARIOMAR PACHECO DE SOUSA CPF: 604.904.625-53	CREDENCIADO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal n.º 023, de 07 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023**, após realização de certame de recebimento de pedido de credenciamento em conformidade com o edital em comento, o resultado segue abaixo:

ITEM - 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
TOTAL ARREMATADOS			111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 3,61	R\$ 0,00
ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
TOTAL ARREMATADOS			961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 5,26	R\$ 0,00
ITEM - 9	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Chuchu, de 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação	KG	88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
TOTAL ARREMATADOS			88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 4,12	R\$ 0,00
ITEM - 15	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	33	R\$ 12,00	R\$ 396,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
TOTAL ARREMATADOS			33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
ITEM - 25	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto.	KG	24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
TOTAL ARREMATADOS			24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 8,91	R\$ 0,00

Itambé-BA, 30 de março de 2023.

Benjamin de Souza Neto
 Membro da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

Exmo. Sr,
José Cândido Rocha Araújo
 Prefeito Municipal de Itambé- Bahia.

Assunto: Adjudicação de objeto

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia, sub assinada, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR, de acordo com o resultado do certame realizado no dia 30 de março de 2023, aos credenciados do objeto da Chamada Pública – Credenciamento nº 0001/2023, o produtor deverá obedecer aos itens e quantidades estabelecida no mapa comparativo abaixo:

ITEM - 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
TOTAL ARREMATADOS			111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 3,61	R\$ 0,00
ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
TOTAL ARREMATADOS			961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 5,26	R\$ 0,00
ITEM - 9	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Chuchu, de 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação	KG	88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
TOTAL ARREMATADOS			88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 4,12	R\$ 0,00
ITEM - 15	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com	KG	33	R\$ 12,00	R\$ 396,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

peso líquido de 1kg.					
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
TOTAL ARREMATADOS			33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
ITEM - 25	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto.	KG	24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
TOTAL ARREMATADOS			24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
QUANTIDADE SOBRANDO			0	R\$ 8,91	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.427,97

VALOR TOTAL ADJUDICADO	R\$ 6.427,97 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)
-------------------------------	--

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologação, se assim entender.

Itambé - BA, 30 de março de 2023.

Benjamin de Souza Neto
 MEMBRO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

4ª HOMOLOGAÇÃO DO ATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o objeto: Contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Itambé-BA. Ao produtor:

ITEM - 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Abóbora, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
	TOTAL ARREMATADOS		111	R\$ 3,61	R\$ 400,71
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 3,61	R\$ 0,00
ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
	TOTAL ARREMATADOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 5,26	R\$ 0,00
ITEM - 9	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Chuchu, de 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação	KG	88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
	TOTAL ARREMATADOS		88	R\$ 4,12	R\$ 362,56
	QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 4,12	R\$ 0,00
ITEM - 15	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Feijão Verde, isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	KG	33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		33	R\$ 12,00	R\$ 396,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

TOTAL ARREMATADOS		33	R\$ 12,00	R\$ 396,00	
QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 12,00	R\$ 0,00	
ITEM - 25	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Quiabo, bem desenvolvidos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos no produto.	KG	24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
1	ARIOMAR PACHECO DE SOUSA		24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
TOTAL ARREMATADOS		24	R\$ 8,91	R\$ 213,84	
QUANTIDADE SOBRANDO		0	R\$ 8,91	R\$ 0,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 6.427,97 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)
-------------------------------	--

Tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

Itambé-BA, 30 de março de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
 Prefeito Municipal de Itambé- Bahia.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ é 11.850.239/0001-77, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 29.143.524/0001-13, representada neste ato pela senhora, **Lourenca Oliveira da Fonseca**, portador do Registro Geral nº 01.818.974-15 SSP/BA, e CPF nº 147.272.005-97, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de Medicamentos Éticos, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. unitário	Valor Total
1	ALDACTONE 50MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
4	ALGINAC RETARD (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
7	ARFLEX 200MG (CAIXA COM 6 CÁPSULAS)	CAI	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
10	BENICAR ANLO 40MG/5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
13	BRITENS COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
15	BRONDILAT 5MG/ML PEDIATRICO (FRASCO COM 120ML)	FRA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
17	CETAPHIL PRO AD CONTROL LOÇÃO HIDRATANTE (FRASCO DE 295ML)	FRA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
19	CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL. INJ. (CAIXA COM 1AMPOLA DE 1ML)	CAI	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
25	DERSANI HIDROGEL (POMADA 85G)	AMP	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
29	DEXILANT 30MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
32	DIUPRESS 25/5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35	DRUSOLOL COLIRIO (FRASCO COM 5ML)	FRA	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
37	ECOFILM COLIRIO (FRASCO COM 5ML)	FRA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
39	EQUITAM 120MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
40	EQUITAM 80MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
41	FLANCOX 500MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
42	FLUTINOL COLIRIO (FRASCO COM 5ML)	FRA	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
46	HOLMES H 40/25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
47	IMPERE 10MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
49	JARDIANCE 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
57	MAXIFLOX D COLIRIO (FRASCO DE 5ML)	FRA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
61	MUVINLAX SACHE (CAIXA COM 20 ENVELOPES)	CAI	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
62	NAPRIX D 5/12,5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
67	OLMECOR 40MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
69	PANTOCAL 40MG (CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
72	PRADAXA 110MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
73	PREBICTAL 150MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
74	PREBICTAL 75MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
77	PRYSMA 2MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
86	TANSULON 0,4MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
88	TECNOMET 2,5MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
94	TRULICITY 1,5MG/0,5ML (CAIXA COM 2 CANETAS DESCARTÁVEIS)	CAI	50	R\$ 204,50	R\$ 10.225,00
96	UNINALTRES 50MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
99	VELIJA 60MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
100	VERTIZINE D (CAIXA COM 20COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
103	ZOLPAZ 10MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
TOTAL	CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS				R\$ 136.175,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IV. Encaminhar o processo do PREGÃO PRESENCIAL e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Dos prazos

Cláusula Vinte: O prazo de entrega será de 12h a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento;

Cláusula Vinte e um: Prazo de troca: Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 12h para substituição;

Cláusula Vinte e dois: Quanto à validade não serão aceitos medicamentos com menos de 12 meses de validade a contar a partir da entrega do item;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e três: A vigência do possível contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 57 da lei 8.666/93;

Cláusula Vinte e quatro: Considerando a imprevisibilidade dos pedidos e a importância de ter esses medicamentos disponíveis. Os contratos que vierem a ser assinados assumem características de fornecimento continuado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte e cinco: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e seis: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e sete: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e oito: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, Bahia, 01 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
José Cândido Rocha Araújo

LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA LTDA
Lourenca Oliveira da Fonseca





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ é 11.850.239/0001-77, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **FARMÁCIA ANAVE LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.806/0001-37, representada neste ato pela senhora **Ana Claudia dos Santos Ribeiro Ferraz**, portadora do Registro Geral nº 02.115.641-76 SSP/BA, e CPF nº 326.994.505-10, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de Medicamentos Éticos, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. unitário	Valor Total
2	ALEKTOS 20MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)-	CAI	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
3	ALGINAC 1000 (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
5	ANNITA 500MG (CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
9	BACLOFEN 10MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	BETINA 24MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	BRONDILAT 50MG/5ML ADULTO (FRASCO COM 120ML)	FRA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
18	CITONEURIM 5000 (CAIXA COM 20 DRÁGEAS)	CAI	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
20	COMBODART CP 0,5/0,4MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
22	CREVAGIN 30MG(CREME VAGINAL COM 40G + 7APLICADORES)	AMP	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
26	DEXA CITONEURIM INJ (SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS)	CAI	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
27	DEXADOR INJ (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6 SERINGAS)	AMP	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31	DIGEPLUS 7MG+40MG+50MG(CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
36	DUOMO HP 2MG+5MG (CAIXA COM 60 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
38	ELIQUIS 5MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
45	HIXIZINE XAROPE (FRASCO DE 120ML)	FRA	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
48	JARDIANCE 10MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
50	LACRIFILM COLIRIO (FRASCO COM 10ML)	FRA	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
54	LISADOR 500/10/5MG (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
55	LUGANO 12/250MCG REFIL (CAIXA COM 60 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
56	MACRODANTINA 100MG (CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
64	NESINA PIO 25/30MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
65	NEURAL 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
75	PROCTYL 50MG/G+10MG/G (POMADA MONODOSE)	AMP	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
76	PROFENID ENTÉRICO 100MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
79	QUADRIDERM CR DERMATOLÓGICO (CREME COM 20G)	AMP	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
80	RETEMIC 5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
81	RITALINA 10MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
82	STER COLIRIO (FRASCO DE 5ML)	FRA	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
83	STUGERON 75MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
85	SULPAN 1MG+25MG (CAIXA COM 20 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
87	TAPAZOL 10MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
89	TOPCOID GEL (POMADA DE 40G)	AMP	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
91	TRELEGY 100/62,5/25MCG (FRASCO COM 30 DOSES)	FRA	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
97	VANISTO 62,5 PÓ PARA INALAÇÃO (FRASCO COM 30 DOSES)	FRA	50	R\$ 159,50	R\$ 7.975,00
101	VIGADEXA SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO DE 5ML)	FRA	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
102	XIG DUO XR 10/1000MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
Total	cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais				R\$ 127.145,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO PRESENCIAL e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Dos prazos

Cláusula Vinte: O prazo de entrega será de 12h a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento;

Cláusula Vinte e um: Prazo de troca: Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 12h para substituição;

Cláusula Vinte e dois: Quanto à validade não serão aceitos medicamentos com menos de 12 meses de validade a contar a partir da entrega do item;

Cláusula Vinte e três: A vigência do possível contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 57 da lei 8.666/93;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e quatro: Considerando a imprevisibilidade dos pedidos e a importância de ter esses medicamentos disponíveis. Os contratos que vierem a ser assinados assumem características de fornecimento continuado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte e cinco: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e seis: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e sete: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e oito: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, Bahia, 01 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
José Cândido Rocha Araújo

FARMÁCIA ANAVE LTDA
Ana Claudia dos Santos Ribeiro Ferraz





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ é 11.850.239/0001-77, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **SUPER BEM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº **43.784.195/0001-10**, representada neste ato pelo senhor **Jeferson Oliveira Gomes**, portador do Registro Geral nº 42.808.526-X SSP/SP, e CPF nº 063.408.585-97, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, consoante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136.28.12/2022**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de Medicamentos Éticos, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Vlr. unitário	Valor Total
6	ARADOIS 25MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	CAI	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
8	AVAMYS 27,5MCG SPRAY (FRASCO COM 120 DOSES)	FRA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
12	BRAVAN DUO 320MG+10MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
16	BUSONID 100MG (FRASCO COM 120 DOSES)	FRA	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
21	CONCARDIO 5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
23	DELLER 100MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
24	DERSANI COM ALGINATO (POMADA 85G)	AMP	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
28	DEXALGEN INJ (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6 SERINGAS)	AMP	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
30	DEXILANT 60MG (CAIXA COM 30 CÁPSULAS)	CAI	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
33	DOLAMIN FLEX (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34	DONAREN 50MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
43	GLYFAGE XR 1G (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
44	GLYXAMBI 25/5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 198,50	R\$ 9.925,00
51	LAMITOR CD 100MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
52	LAMITOR CD 100MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
53	LATUDA 40MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
58	MELOCOX 15MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
59	MILGAMMA 150MG (CAIXA 30 DRÁGEAS)	CAI	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
60	MIONEVRIX (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
63	NESINA MET 12,5/850MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
66	NOVACORT CR DERMATOLÓGICO (CREME COM 30G)	AMP	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
68	PACO 500/30MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
70	PATANOL S COLIRIO (FRASCO COM 2,5ML)	FRA	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
71	PERIVASC 500MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
78	PYLORIPAC IBP 500MG (COM 7 BLISTERS MAIS 28 CÁPSULAS)	CAI	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
84	SUCRAFILM 2G/10ML (CAIXA COM 20 FLACONETES DE 10ML)	CAI	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
90	TRAMADON 100MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
92	TRIVAGEL N CR VAGINAL (CREME COM 60G + 10 APLICADORES)	AMP	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
93	TROK N CR DERMATOLÓGICO (CREME COM 10G)	AMP	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
95	TYLEX 30MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CAI	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
98	VELIJA 30MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	CAI	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
Total	cento e dezessete mil, oitocentos e setenta reais				R\$ 117.870,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO PRESENCIAL e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO PRESENCIAL, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Dos prazos

Cláusula Vinte: O prazo de entrega será de 12h a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento;

Cláusula Vinte e um: Prazo de troca: Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 12h para substituição;

Cláusula Vinte e dois: Quanto à validade não serão aceitos medicamentos com menos de 12 meses de validade a contar a partir da entrega do item;

Cláusula Vinte e três: A vigência do possível contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 57 da lei 8.666/93;

Cláusula Vinte e quatro: Considerando a imprevisibilidade dos pedidos e a importância de ter esses medicamentos disponíveis. Os contratos que vierem a ser assinados assumem características de fornecimento continuado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e cinco: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e seis: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e sete: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e oito: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, Bahia, 01 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
José Cândido Rocha Araújo

SUPER BEM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Jeferson Oliveira Gomes



MUNICÍPIO DE ITAMBE
ITAMBÉ-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2023

Processo Administrativo Nº 122.21.01/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PAULO DOS SANTOS CARVALHO

Data de Publicação: 15/02/2023 11:51:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2023 16:22:20	CADASTRO DE PROPOSTA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA
24/02/2023 09:28:10	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/02/2023 13:34:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Conforme publicado no diário oficial do município de Itambé-BA, informamos que exigiremos da empresa vencedora do certame, a comprovação de licenciamento junto ao INEMA para transporte de resíduos da saúde e/ou perigosos, conforme exigido pelo Decreto Estadual n. 14.024/2012, para fins de habilitação, devendo ser anexada aos documentos de habilitação.		
25/02/2023 14:06:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
27/02/2023 07:49:57	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: O Termo de Dispensa de Licitação será atualizado, conforme o recurso apresentado, sendo publicado após atualização, buscando evitar questionamentos posteriores.		
20/03/2023 11:18:37	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo:		
20/03/2023 11:20:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo PARECER IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
20/03/2023 11:52:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo REPUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA ELET LEI 14133 - Nº0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
20/03/2023 11:52:24	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo REPUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA ELET LEI 14133 - Nº0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
24/03/2023 08:15:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
26/03/2023 20:57:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA
27/03/2023 08:23:41	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, este é o momento em que os fornecedores disputam preços...		
27/03/2023 09:31:17	MENSAGEM	CONDUTOR
PEDIMOS AOS FORNECEDORES QUE CONSIDEREM NOSSO PERFIL DE BOM PAGADOR E MELHOREM AS PROPOSTAS		
27/03/2023 11:58:57	MENSAGEM	CONDUTOR
VAMOS LÁ ESTE É O MOMENTO ONDE MELHORAM A PROPOSTA, CONSIDERANDO QUE NOSSO MUNICÍPIO TEM ÍNDICE ZERO DE INADIMPLÊNCIA, PAGAMOS NA EMISSÃO DA NOTA...		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: Coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358 abril de 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA). Obs: A empresa fornecerá em regime de Comodato bombonas de 200L, com capacidade de 25kg, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida de saco plástico, que serão fornecidas para todos os postos de saúde e demais estabelecimentos indicados pela administração conforme o contrato.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.090,32	Valor Total: 13.083,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	053 01.568.077/0011-05	46.407,96	13.083,84		Não



**MUNICÍPIO DE ITAMBE
ITAMBÉ-BA**

2 GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	002	30.820.143/0001-00	46.407,96	32.500,00	148,40	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	--------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/02/2023 11:51:36	PUBLICADO				
15/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/02/2023 07:49:57	SUSPENSO				
20/03/2023 11:18:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/03/2023 11:18:47	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/03/2023 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/03/2023 08:22:18	DISPUTA				
27/03/2023 08:22:18	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			46.407,96
27/03/2023 08:22:18	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			46.407,96
27/03/2023 08:23:30	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			46.300,00
27/03/2023 08:25:50	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			46.000,00
27/03/2023 08:26:21	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			45.000,00
27/03/2023 08:27:45	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			42.660,00
27/03/2023 08:28:22	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			42.500,00
27/03/2023 08:28:41	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			40.290,00
27/03/2023 08:29:28	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			40.200,00
27/03/2023 08:30:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			38.109,00
27/03/2023 08:31:00	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			40.020,00
27/03/2023 08:31:51	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			40.000,00
27/03/2023 08:37:36	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			37.920,00
27/03/2023 08:38:27	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			37.900,00
27/03/2023 08:40:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			35.929,00
27/03/2023 08:41:10	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			37.500,00
27/03/2023 08:41:42	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			35.550,00
27/03/2023 08:43:52	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			37.000,00
27/03/2023 08:45:32	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			35.076,00
27/03/2023 08:46:00	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			36.000,00
27/03/2023 08:47:51	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			34.128,00
27/03/2023 08:48:56	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			35.500,00
27/03/2023 08:50:24	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			33.654,00
27/03/2023 08:50:50	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			35.250,00
27/03/2023 08:51:14	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			33.417,00
27/03/2023 08:51:45	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			35.000,00
27/03/2023 08:52:12	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			33.180,00
27/03/2023 08:52:36	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			34.809,00
27/03/2023 08:54:27	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)			32.998,00
27/03/2023 08:54:54	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)			34.600,00



**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
ITAMBÉ-BA**

27/03/2023 08:56:01	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.800,00
27/03/2023 08:56:30	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.400,00
27/03/2023 08:57:26	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.611,00
27/03/2023 08:57:57	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.200,00
27/03/2023 08:58:37	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.421,00
27/03/2023 08:59:09	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.040,00
27/03/2023 08:59:31	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.269,00
27/03/2023 08:59:55	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.500,00
27/03/2023 09:00:42	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.758,00
27/03/2023 09:01:14	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.300,00
27/03/2023 09:03:43	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.568,00
27/03/2023 09:04:22	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.100,00
27/03/2023 09:04:48	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.378,00
27/03/2023 09:05:28	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	32.900,00
27/03/2023 09:05:59	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.189,00
27/03/2023 09:06:27	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	32.500,00
27/03/2023 09:06:55	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	29.250,00
27/03/2023 09:09:21	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	27.729,00
27/03/2023 10:24:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	21.600,00
27/03/2023 13:59:57	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	13.083,84
27/03/2023 14:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA			
27/03/2023 14:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/03/2023 14:22:19	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: PAULO DOS SANTOS CARVALHO

2º Membro BENJAMIN DE SOUZA NETO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
ITAMBÉ-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2023
Processo Administrativo Nº 122.21.01/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Data de Publicação: 15/02/2023 11:51:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2023 16:22:20	CADASTRO DE PROPOSTA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA
24/02/2023 09:28:10	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/02/2023 13:34:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Conforme publicado no diário oficial do município de Itambé-BA, informamos que exigiremos da empresa vencedora do certame, a comprovação de licenciamento junto ao INEMA para transporte de resíduos da saúde e/ou perigosos, conforme exigido pelo Decreto Estadual n. 14.024/2012, para fins de habilitação, devendo ser anexada aos documentos de habilitação.		
25/02/2023 14:06:56	CADASTRO DE PROPOSTA	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
27/02/2023 07:49:57	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: O Termo de Dispensa de Licitação será atualizado, conforme o recurso apresentado, sendo publicado após atualização, buscando evitar questionamentos posteriores.		
20/03/2023 11:18:37	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo:		
20/03/2023 11:20:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo PARECER IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
20/03/2023 11:52:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo REPUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA ELET LEI 14133 - Nº0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
20/03/2023 11:52:24	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo REPUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA ELET LEI 14133 - Nº0007-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
24/03/2023 08:15:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
26/03/2023 20:57:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA
27/03/2023 08:23:41	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, este é o momento em que os fornecedores disputam preços...		
27/03/2023 09:31:17	MENSAGEM	CONDUTOR
PEDIMOS AOS FORNECEDORES QUE CONSIDEREM NOSSO PERFIL DE BOM PAGADOR E MELHOREM AS PROPOSTAS		
27/03/2023 11:58:57	MENSAGEM	CONDUTOR
VAMOS LÁ ESTE É O MOMENTO ONDE MELHORAM A PROPOSTA, CONSIDERANDO QUE NOSSO MUNICÍPIO TEM ÍNDICE ZERO DE INADIMPLÊNCIA, PAGAMOS NA EMISSÃO DA NOTA...		
27/03/2023 14:37:06	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA adicionou o arquivo d17de6bf2b5f484abfba001e36dfc29e.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: Coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358 abril de 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA). Obs: A empresa fornecerá em regime de Comodato bombonas de 200L, com capacidade de 25kg, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida de saco plástico, que serão fornecidas para todos os postos de saúde e demais estabelecimentos indicados pela administração conforme o contrato.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.090,32	Valor Total: 13.083,84

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ITAMBE
 ITAMBÉ-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	053	01.568.077/0011-05	46.407,96	13.083,84		Não
2 GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	002	30.820.143/0001-00	46.407,96	32.500,00	148,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/02/2023 11:51:36	PUBLICADO					
15/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
27/02/2023 07:49:57	SUSPENSO					
20/03/2023 11:18:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/03/2023 11:18:47	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
27/03/2023 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
27/03/2023 08:22:18	DISPUTA					
27/03/2023 08:22:18	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				46.407,96
27/03/2023 08:22:18	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				46.407,96
27/03/2023 08:23:30	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				46.300,00
27/03/2023 08:25:50	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				46.000,00
27/03/2023 08:26:21	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				45.000,00
27/03/2023 08:27:45	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				42.660,00
27/03/2023 08:28:22	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				42.500,00
27/03/2023 08:28:41	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				40.290,00
27/03/2023 08:29:28	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				40.200,00
27/03/2023 08:30:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				38.109,00
27/03/2023 08:31:00	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				40.020,00
27/03/2023 08:31:51	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				40.000,00
27/03/2023 08:37:36	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				37.920,00
27/03/2023 08:38:27	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				37.900,00
27/03/2023 08:40:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				35.929,00
27/03/2023 08:41:10	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				37.500,00
27/03/2023 08:41:42	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				35.550,00
27/03/2023 08:43:52	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				37.000,00
27/03/2023 08:45:32	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				35.076,00
27/03/2023 08:46:00	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				36.000,00
27/03/2023 08:47:51	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				34.128,00
27/03/2023 08:48:56	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				35.500,00
27/03/2023 08:50:24	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				33.654,00
27/03/2023 08:50:50	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				35.250,00
27/03/2023 08:51:14	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				33.417,00
27/03/2023 08:51:45	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				35.000,00
27/03/2023 08:52:12	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)				33.180,00
27/03/2023 08:52:36	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)				34.809,00



**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
ITAMBÉ-BA**

27/03/2023 08:54:27	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.998,00
27/03/2023 08:54:54	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.600,00
27/03/2023 08:56:01	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.800,00
27/03/2023 08:56:30	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.400,00
27/03/2023 08:57:26	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.611,00
27/03/2023 08:57:57	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.200,00
27/03/2023 08:58:37	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.421,00
27/03/2023 08:59:09	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	34.040,00
27/03/2023 08:59:31	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	32.269,00
27/03/2023 08:59:55	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.500,00
27/03/2023 09:00:42	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.758,00
27/03/2023 09:01:14	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.300,00
27/03/2023 09:03:43	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.568,00
27/03/2023 09:04:22	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	33.100,00
27/03/2023 09:04:48	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.378,00
27/03/2023 09:05:28	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	32.900,00
27/03/2023 09:05:59	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	31.189,00
27/03/2023 09:06:27	LANCE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS (PARTICIPANTE 002)	32.500,00
27/03/2023 09:06:55	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	29.250,00
27/03/2023 09:09:21	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	27.729,00
27/03/2023 10:24:04	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	21.600,00
27/03/2023 13:59:57	LANCE	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA (PARTICIPANTE 053)	13.083,84
27/03/2023 14:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA BA			
27/03/2023 14:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/03/2023 14:22:19	HABILITAÇÃO		
27/03/2023 16:08:46	EM ADJUDICAÇÃO		
27/03/2023 16:08:55	ADJUDICADO		

CONDUTOR: PAULO DOS SANTOS CARVALHO

2º Membro BENJAMIN DE SOUZA NETO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
ITAMBÉ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2023
Processo Administrativo Nº 122.21.01/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Data de Publicação: 15/02/2023 11:51:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/03/2023 10:01:04
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: Coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358 abril de 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA). Obs: A empresa fornecerá em regime de Comodato bombonas de 200L, com capacidade de 25kg, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida de saco plástico, que serão fornecidas para todos os postos de saúde e demais estabelecimentos indicados pela administração conforme o contrato.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.090,32	Valor Total: 13.083,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	053	01.568.077/0011-05	46.407,96	13.083,84		Não
2 GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	002	30.820.143/0001-00	46.407,96	32.500,00	148,40	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSÉ CANDIDO ROCHA ARAÚJO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0096/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E O(A) SENHOR(A): **RIVALDO PORTELA DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado o(a) senhor(a): **RIVALDO PORTELA DOS SANTOS**, portador(a) do Registro Geral nº 07.796.858-14, inscrito(a) no Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 868.221.795-34, Residente e domiciliado(a) no(a) Assentamento Gameleira, Zona Rural, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, a seguir denominado(a) de **CREDENCIADO(A)**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2023**, derivado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023**, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023**, **CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023**, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do **CREDENCIAMENTO**, do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA**; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pelo **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado à Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 A Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizada por intermédio de nota de empenho.

2.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. as condições exigidas para contratação são os enquadramentos às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O(A) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios, serão entregues de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento, na Cantina Central de Alimentação Escolar, situada na praça Padre Juracy Marden M. Pires 128, Bairro Sidney P. de Almeida, mediante ordem de fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. Do(a) CONTRATADO(a): será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, o(a) CREDENCIADO(A) deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE ITAMBÉ-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados neste Termo de Referência, ANEXO I, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA e o fornecimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se o CREDENCIADO não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. Do CREDENCIANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação dos recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Itambé, por meio da Secretaria de Educação.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2023**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) CREDENCIADO(A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) CREDENCIADO(A) da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e o(a) CREDENCIADO(A) será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pelo(a) CREDENCIADO(A) e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo CREDENCIADO com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 16.521,25, (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o Ano Letivo de 2023, no Município de Itambé. Resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.922	R\$ 5,26	R\$ 10.109,72
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
ITEM - 4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Banana-da-terra, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
ITEM - 5	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
ITEM - 21	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Maracujá, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta.	KG	195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
ITEM - 23	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Pimentão, de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
ITEM - 27	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa	KG	263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 1,5%.**
- b) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 70,5%.**
- c) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 9%.**
- d) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 11%.**
- e) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2039 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 7%.**
- f) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2040 – Manutenção da Educação Especial. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 1%.**

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CREDENCIADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que o CREDENCIADO se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta do CREDENCIADO, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. O(A) CREDENCIADO(A) ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO(A).

ITAMBÉ - BA, 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CREDENCIANTE

RIVALDO PORTELA DOS SANTOS
CPF: 868.221.795-34
CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0096/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E O(A) SENHOR(A): **RIVALDO PORTELA DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, de outro lado o(a) senhor(a): **RIVALDO PORTELA DOS SANTOS**, portador(a) do Registro Geral nº 07.796.858-14, inscrito(a) no Cadastro de pessoa Física do Ministério da fazenda sob o nº 868.221.795-34, Residente e domiciliado(a) no(a) Assentamento Gameleira, Zona Rural, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, a seguir denominado(a) de **CRENCIADO(A)**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2023**, derivado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023**, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023**, **CRENCIAMENTO Nº 0001/2023**, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.03.01/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do **CRENCIAMENTO**, do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA**; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pelo **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado à Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 A Solicitação de Fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizada por intermédio de nota de empenho.

2.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. as condições exigidas para contratação são os enquadramentos às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O(A) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios, serão entregues de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento, na Cantina Central de Alimentação Escolar, situada na praça Padre Juracy Marden M. Pires 128, Bairro Sidney P. de Almeida, mediante ordem de fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. Do(a) CONTRATADO(a): será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, o(a) CREDENCIADO(A) deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE ITAMBÉ-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados neste Termo de Referência, ANEXO I, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA e o fornecimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se o CREDENCIADO não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. Do CREDENCIANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação dos recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Itambé, por meio da Secretaria de Educação.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2023**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) CREDENCIADO(A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) CREDENCIADO(A) da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e o(a) CREDENCIADO(A) será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pelo(a) CREDENCIADO(A) e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo CREDENCIADO com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 16.521,25, (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o Ano Letivo de 2023, no Município de Itambé. Resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

ITEM - 2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Aipim, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.922	R\$ 5,26	R\$ 10.109,72
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		961	R\$ 5,26	R\$ 5.054,86
ITEM - 4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Banana-da-terra, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		91	R\$ 8,81	R\$ 801,71
ITEM - 5	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Banana Prata, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas.	DZ	869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		869	R\$ 7,18	R\$ 6.239,42
ITEM - 21	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Maracujá, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta.	KG	195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		195	R\$ 10,53	R\$ 2.053,35
ITEM - 23	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Pimentão, de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		70	R\$ 6,57	R\$ 459,90
ITEM - 27	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Tomate, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa	KG	263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01
1	RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS		263	R\$ 7,27	R\$ 1.912,01

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2029 – Manutenção do Ensino Fundamental. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 1,5%.**
- b) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 70,5%.**
- c) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 9%.**
- d) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2037 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 11%.**
- e) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2039 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 7%.**
- f) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2040 – Manutenção da Educação Especial. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1552. **ESTA DOTAÇÃO UTILIZARÁ UM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 1%.**

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CREDENCIADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que o CREDENCIADO se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta do CREDENCIADO, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. O(A) CREDENCIADO(A) ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO(A).

ITAMBÉ - BA, 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CREDENCIANTE

RIVALDO PORTELA DOS SANTOS
CPF: 868.221.795-34
CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Itambé BA



Resolução nº 001/2023

Dispõe sobre a o processo eleitoral para Presidente e Vice Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé Bahia para o exercício de mandato de 01 (ano) ano 2023 – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município de Itambé BA, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020, no Art. 10, § 9.º, observadas as normas regimentais;

Considerando: a Lei N.º 8069/1990 – ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente;

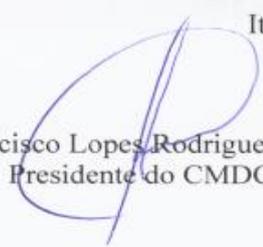
Considerando: a deliberação unânime em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 01 de março 2023, registrada em Ata de nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Referendar o processo eleitoral para Presidente e Vice Presidente para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 01 (um) ano, admitindo uma única recondução; sendo eleito Presidente o conselheiro Francisco Lopes Rodrigues Junior, e, Vice-presidente o conselheiro Carlos Alberto de Jesus Oliveira.

Art. 02- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itambé Bahia, 24 de março de 2023.


Francisco Lopes Rodrigues Junior
Presidente do CMDCA



Parecer Jurídico n. 05/2023

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Pagamento do adicional de insalubridade sobre o salário base.

Trata-se de parecer sobre requerimento feito pelo servidor Wesley Resende Furman, para pagamento do adicional de insalubridade sobre o salário base conforme determina o artigo 53 do Estatuto dos Servidores.

A Lei Complementar n. 13/2021, em seu artigo 2º definiu que “vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, com valor fixado em lei, sendo que a Lei 32/2022 no art. 53, determinou que “aos servidores que trabalhem em locais insalubres; em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, será pago um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Ante ao quanto mencionado, opino favoravelmente para que, caso o servidor, tenha direito a receber o adicional de insalubridade, este seja pago sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme determina o art. 53 da Lei 32/2022 e não sobre o salário base.

É o parecer.

Itambé, 28 de fevereiro de 2023.

Leonara C. Oliveira
Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Assessoria Jurídica****Parecer jurídico nº: 06/2023**

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 004/2023

Assunto: Solicitação de licença não remunerada a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31/12/2023, referente a um período de 11 (onze) meses.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de licença sem remuneração pelo período de 11 (onze) meses, feito pela funcionária pública **Alecsandra Antunes Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de professora.

O funcionária é concursada e através do documento em anexo requereu licença sem remuneração por 11 (onze) meses, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

O direito relacionado ao quanto requerido está previsto na Lei n. 015/1998, a qual criou a bem do servidor público municipal a Licença sem Remuneração Municipal que deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento ao Chefe do Executivo.

Verifica-se que o funcionário requereu a licença dentro do prazo estabelecido na legislação municipal.

Considerando tudo que acima foi abordado, opino favoravelmente para que seja deferida ao funcionário a licença sem remuneração ora requerida, conforme Lei Municipal 015/98. Quanto a correção dos apontamentos acima, fica a critério do secretário, pois entendo que não causam prejuízos as partes. Oriente que o departamento de pessoal anote na ficha funcional do requerente a concessão da licença, com seu respectivo período de gozo, caso seja deferida.

É o parecer.

Itambé, 30 de janeiro de 2023.


Leonara C. Oliveira
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/23






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico nº 08/2023

Interessada: Secretária Municipal de Administração

Assunto: Adicional de Nível Superior.

Processo Administrativo nº 001/2022

Trata-se de parecer sobre solicitação de Adicional de Nível Superior, com fundamento no art.49 da Lei 076/2011, feita pela servidora pública **Marilene Moitinho de Oliveira Damacena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de auxiliar de serviços gerais.

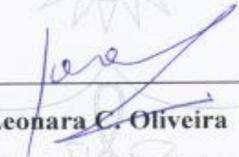
As condições da presente análise envolveram busca junto ao Departamento de Recursos Humanos para levantamento de documentos e informações.

Sendo constatado que o requerente conforme ficha financeira está lotado no Setor de Educação e recebia pela conta dos 40% do FUNDEB que deixou de existir conforme Lei 14.113/20 e 14.276/21, passando a receber pela conta dos 70% do FUNDEB.

No caso em apreço opino pelo indeferimento do pleito haja vista a extinção da conta que dava direito ao requerente ao adicional ora pleiteado.

É o parecer.

Itambé, 01 de fevereiro de 2023.



Leonara C. Oliveira
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico nº 09/2023

Processo administrativo nº: 003/2022

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de Adicional de nível superior.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) relativos à conclusão do curso de graduação, feita pela empregada pública **Liliane Teixeira Pereira Nascimento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As condições da presente análise envolveram busca junto a Secretaria de Administração e Departamento de Pessoas e Recursos Humanos, para levantamento de documentos e informações.

No caso em questão, restou comprovado que o solicitante concluiu o Curso de Tecnologia em Gestão Pública na Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera, data da conclusão em 11 de dezembro de 2021, e colação de grau em 26 de março de 2022.

Em 29/09/2021, o município de Itambé, instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé através da Lei 013/2021, sendo que em 17/06/2022, foi criado o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itambé, através da Lei 032/22, foi verificado que em nenhuma das Leis existe a previsão de pagamento de adicional por conclusão de nível superior. Como o requerimento do servidor foi feito após a vigência das leis acima mencionadas, oriento que seja indeferido o quanto requerido por falta de previsão legal.

É o parecer.

Itambé, 16 de fevereiro de 2023.


Leonara C. Oliveira

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/23




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico nº 10/2023

Processo administrativo nº: 013/2022

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de Adicional de nível superior.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) relativos à conclusão do curso de graduação, feita pela empregada pública **Maria de Fátima Oliveira Vilarinho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As condições da presente análise envolveram busca junto a Secretaria de Administração e Departamento de Pessoas e Recursos Humanos, para levantamento de documentos e informações.

No caso em questão, restou comprovado que o solicitante concluiu o Curso de Tecnologia em Gestão Pública na Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera, data da conclusão em 11 de dezembro de 2021, e colação de grau em 26 de março de 2022.

Em 29/09/2021, o município de Itambé, instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé através da Lei 013/2021, sendo que em 17/06/2022, foi criado o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itambé, através da Lei 032/22, foi verificado que em nenhuma das Leis existe a previsão de pagamento de adicional por conclusão de nível superior. Como o requerimento do servidor foi feito após a vigência das leis acima mencionadas, oriento que seja indeferido o quanto requerido por falta de previsão legal.

É o parecer.

Itambé, 16 de fevereiro de 2023.


Leonara C. Oliveira
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/23






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico n.º: 011/2023

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo sem n.º

Assunto: Solicitação de licença não remunerada a partir de 03 de março de 2023 a 03/03/2024, referente a um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de licença sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses, feito pelo funcionário público **Edilson Fernandes Ramos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Gari.

O funcionário é concursado e através do documento em anexo requereu licença sem remuneração por 12 (doze) meses, para o período de 03/03/2023 a 03/04/2023.

O direito relacionado ao quanto requerido está previsto na Lei n. 015/1998, a qual criou a bem do servidor público municipal a Licença sem Remuneração Municipal que deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento ao Chefe do Executivo.

Verifica-se que o funcionário requereu a licença dentro do prazo estabelecido na legislação municipal.

Considerando tudo que acima foi abordado, opino favoravelmente para que seja deferida ao funcionário a licença sem remuneração ora requerida, conforme Lei Municipal 015/98. Quanto a correção dos apontamentos acima, fica a critério do secretário, pois entendo que não causam prejuízos as partes. Oriente que o departamento de pessoal anote na ficha funcional do requerente a concessão da licença, com seu respectivo período de gozo, caso seja deferida.

É o parecer.

Itambé, 02 de março de 2023.


Leonara C. Oliveira

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé
Data: 30/03/23






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico nº: 012/2023

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo sem nº

Assunto: Solicitação de licença não remunerada a partir de 02 de março de 2023 a 02/09/2023, referente a um período de 06 (seis) meses.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, feito pela funcionária pública **Norleide Figueiredo de Andrade**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de professora.

A funcionária é concursada e através do documento em anexo requereu licença sem remuneração por 06 (seis) meses, para o período de 03/03/2023 a 02/09/2023.

O direito relacionado ao quanto requerido está previsto na Lei n. 015/1998, a qual criou a bem do servidor público municipal a Licença sem Remuneração Municipal que deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento ao Chefe do Executivo.

Verifica-se que o funcionário requereu a licença dentro do prazo estabelecido na legislação municipal.

Considerando tudo que acima foi abordado, opino favoravelmente para que seja deferida ao funcionário a licença sem remuneração ora requerida, conforme Lei Municipal 015/98. Quanto a correção dos apontamentos acima, fica a critério do secretário, pois entendo que não causam prejuízos as partes. Oriente que o departamento de pessoal anote na ficha funcional do requerente a concessão da licença, com seu respectivo período de gozo, caso seja deferida.

É o parecer.

Itambé, 01 de março de 2023.


Leonara C. Oliveira

Assessoria Jurídica

Data 30/03/23




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Assessoria Jurídica****Parecer jurídico nº: 013/2023**

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo sob o nº: 006/2023

Assunto: Solicitação de licença não remunerada a partir de 04 de março de 2023 a 04/01/2025, referente a um período de 23 (vinte e três) meses.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de licença sem remuneração pelo período de 23 (vinte e três) meses, feito pela funcionária pública **Juliana Silva Pires**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços gerais.

A funcionária é concursada e através do documento em anexo requereu licença sem remuneração por 23 (vinte e três) meses, para o período de 04/03/2023 a 04/01/2025.

O direito relacionado ao quanto requerido está previsto na Lei n. 015/1998, a qual criou a bem do servidor público municipal a Licença sem Remuneração Municipal que deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento ao Chefe do Executivo.

Verifica-se que o funcionário requereu a licença dentro do prazo estabelecido na legislação municipal.

Considerando tudo que acima foi abordado, opino favoravelmente para que seja deferida ao funcionário a licença sem remuneração ora requerida, conforme Lei Municipal 015/98. Quanto a correção dos apontamentos acima, fica a critério do secretário, pois entendo que não causam prejuízos as partes. Oriento que o departamento de pessoal anote na ficha funcional do requerente a concessão da licença, com seu respectivo período de gozo, caso seja deferida.

É o parecer.

Itambé, 28 de fevereiro de 2023.



Leonara C. Oliveira

Assessoria Jurídica


Data: 30 / 03 / 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Assessoria Jurídica****Parecer jurídico nº 07/2023**

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de Adicional de Conclusão de ensino superior.

Trata-se de parecer sobre a solicitação de pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) relativos à conclusão de ensino superior, feita pela empregada pública **Isamar Coelho Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As condições da presente análise envolveram busca junto a Secretaria de Administração e Departamento de Pessoas e Recursos Humanos, para levantamento de documentos e informações.

No caso em questão, restou comprovado que a solicitante concluiu o Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na Universidade UNEF (Universidade de Ensino Superior de Feira de Santana), data da conclusão em 14 de Agosto de 2017, e colação de grau em 30 de março de 2022.

Em 29/09/2021, o município de Itambé, instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé através da Lei 013/2021, sendo que em 17/06/2022, foi criado o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itambé, através da Lei 032/22, foi verificado que em nenhuma das Leis existe a previsão de pagamento de adicional por conclusão de nível superior. Como o requerimento do servidor foi feito após a vigência das leis acima mencionadas, oriento que seja indeferido o quanto requerido por falta de previsão legal.

É o parecer.

Itambé, 01 de março de 2023.


Leonara C. Oliveira

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Itambé

Data: 30/03/23




PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA6-6484-F4AC-0BDE-CF82> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDA6-6484-F4AC-0BDE-CF82



Hash do Documento

cdd0be276aa744eb626a66c141a5f8d4c3d12a42d162e7e40e6fd6be56d69241

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/03/2023 17:17 UTC-03:00